

DE 17.02.2021

PROC. Nº SEI-100005/007876/2020 - Nos termos do Parecer DETRO/ASJUR nº 49/2021, (Doc. SEI nº 13507252), pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/008343/2020 - Nos termos do Parecer nº 46/2021/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº 13502404), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

PROC. Nº SEI-100005/008567/2020 - Nos termos do Parecer nº 47/2021/DETRO/ASSJUR (Doc SEI nº 13504325), não conheço o recurso, tendo em vista a intempestividade.

Id: 2298391

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00156145

NOME: Associação de Moradores do alto da Praia Brava. CNPJ/CPF Nº 01.567.951/0001-00 ENDEREÇO: Estrada RJ-14, nº1000. MUNICÍPIO: Mangaratiba - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.060,29. PROCESSO Nº SEI - E-07/002.629/2020.

Id: 2298424

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00156144

NOME: NITERÓI SWIN - ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA CNPJ Nº: 01.567.951/0001-00 ENDEREÇO: Rua Mariz e Barros, 66 - Icaraí - Niterói - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei 3.467. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.074,48. PROCESSO Nº SEI-070007.000067/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00156143

NOME: MAURÍCIO RODRIGUES CAMPOS CPF Nº: 247.540.807-34 ENDEREÇO: Rua Prof. Delfina de Freitas Gomes, 84 - Maria Paula - Niterói - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei 3.467. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.064,39. PROCESSO Nº SEI-070007.000065/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00156142

NOME: MAURÍCIO MORAES CPF Nº: 779.328.707-04 ENDEREÇO: Rua Cinquenta e Sete, Lt. 21 Qd 76 - Engenho do Mato - Niterói - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei 3.467. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.064,39. PROCESSO Nº SEI-070007.000055/2021.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº SUPBGEAI/00156146

NOME: J.G.F. DE QUEIROZ COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CNPJ Nº: 21.514.099/0001-10 ENDEREÇO: Rua Gessy Menezes, 580 Lt.02 Qd 27 - Pq Ribeira - Cachoeiras de Macacu - RJ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei 3.467. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.074,48. PROCESSO Nº SEI-E-07/002.364/2020.

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, nos termos do art. 14 §4º, da Lei Estadual nº 3467, de 14 de setembro de 2000, tendo em vista a impossibilidade de entrega do auto de infração SUPBGEAI/00156146. PROCESSO Nº SEI-E-07/002.364/2020.

CONVOCA:

NOME: J.G.F. de Queiroz Coleta e Distribuição de Resíduos Sólidos CNPJ Nº: 21.514.099/0001-10. ENDEREÇO: Rua Gessy Menezes, 580, Lt. 02, Qd. 27 - Parque Ribeira - Cachoeiras de Macacu - RJ.

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao INEA/SUPBG na Avenida Feliciano Sodré, 08 - Centro - Niterói - RJ, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação.

Id: 2298423

SECRETARIA ESTADUAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE DIRETORIA DE PÓS-LICENSA

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 29.01.2021
PAGINA 24 - 3ª COLUNA

Auto de Infração nº COGEFISEAI/00155930

Onde se lê: Proc. SEI nº E-07/002.826/2016
Leia-se: Proc. SEI nº E-07/002.1096/2019.

Id: 2298248

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEDIM/RJ Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER E REUNIÕES DO FÓRUM ESTADUAL DOS CONSELHOS DA MULHER E GESTORAS MUNICIPAIS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEDIM/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2837, de 19 de novembro de 1997 e Decreto nº 27.116, de 14 de setembro de 2000,

CONSIDERANDO a reunião plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, ocorrida em 21 de dezembro de 2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Institui o calendário 2021 das Reuniões Plenárias Ordinárias do CEDIM:

01- janeiro 26/01/2021
02- fevereiro 23/02/2021
03- março 30/03/2021
04- abril 27/04/2021
05- maio 25/05/2021
06- junho 29/06/2021
07- julho 27/07/2021
08- agosto 31/08/2021
09- setembro 28/09/2021
10- outubro 26/10/2021
11- novembro 30/11/2021
12- dezembro 14/12/2021

Art. 2º - Institui o calendário 2021 das Reuniões do Fórum Estadual dos Conselhos da Mulher e Gestoras Municipais:

01- janeiro 26/01/2021
02- abril 27/04/2021
03- julho 27/07/2021
04- outubro 26/10/2021

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021

HELENA FERREIRA MAGALHÃES
Presidente

Id: 2298448

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17.02.2021**

PROC. Nº SEI-30/001/168/2016 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18 da Resolução SEELJE nº 172/20109, **APROVA SEM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Projeto Incentivado, mencionado abaixo:

Patrocinador: Nestlé Brasil Ltda E Dely Distribuidora de Cosméticos e Prestação de Serviços Ltda.
Projeto: Bola na Comunidade Curúca
Proponente: MLM Di Blasi Produções e Eventos
CNPJ: 06.940.023/0001-62
Valor Total do Projeto: R\$ 500.000,00
Valor Aprovado: R\$ 500.000,00
Processo Instrutivo nº E-30/001/402/2014
Processo de Prestação de Contas nº E-30/001/168/2016

Id: 2298463

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 17.02.2021**

PROC. Nº SEI-30/001/049768/2019 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 11 da Resolução SETE nº 048/2009, **APROVA SEM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Projeto Incentivado, mencionado abaixo:

Patrocinador: Ambev S.A.
Projeto: Escalada de Velocidade - Ano I
Proponente: X3M Entretenimento EIRELI
CNPJ: 07.265.942/0001-40
Valor Total do Projeto: R\$ 500.000,00
Valor Aprovado: R\$ 500.000,00
Processo Instrutivo nº E-30/001/049768/2019
Processo de Prestação de Contas nº E-30/001/049768/2019

Id: 2298456

Secretaria de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 18.02.2021**

PROCESSO SEI Nº 330024/000038/2020. Consubstanciado nos Pareceres da Assessoria Técnica Jurídica SEI- (12066425), da Diretoria de Obras e Conservação - Regional III Doc. SEI (11983527), Controladoria SEI- (13549842) e Assessoria de Controle Interno SEI- (13527434), **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 em caráter Emergencial a empresa SEEL - SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA, para EXECUÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NO KM 26,5 DA RJ-163, NO MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ., com o valor máximo estimado de R\$ 4.705.670,90 (quatro milhões, setecentos e cinco mil seiscentos e setenta reais e noventa centavos), obedecendo os preços da tabela EMOP, tendo o prazo para execução da obra está previsto para 180 (cento e oitenta) dias.

Id: 2298467

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

**CGE PORTARIA CGE/CORREG Nº 105
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo nº SEI E-03/001/3099/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades previstas no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar a 14ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2298224

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de

2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-E-08/008/7291/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar suposto abandono de cargo previsto no Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Decreto nº 2.479/79, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Designar a 4.ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2298285

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 108 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-03/005/1696/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 20 (vinte) faltas interpoladas objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2298270

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 109 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-E-03/015/713/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas ininterruptas, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 14.ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2298280

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 111 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI E-03/016/1484/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar 10 (dez) faltas ininterruptas, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame